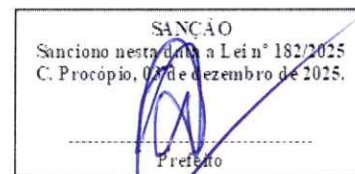




LEI Nº 182/2025
DATA: 03/12/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) no exercício financeiro de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais), na seguinte dotação:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
07.002.08.244.8.1112-3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		20.000,00
07.002.08.244.8.1112-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		170.000,00
TOTAL			190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior têm origem de excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica incluída, ao Anexo 2 – Demonstrativo das Ações no Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio, para o Quadriênio de



Av. Minas Gerais, 301 - Fone: 0800-090-05-08 - CEP 86300-003
www.cornelioprocopio.pr.gov.br



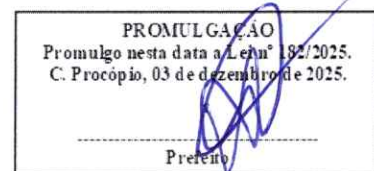
2022-2025, e ao Anexo IV do Plano Plurianual 2026-2029, a ação 1.112 – MDS – Emenda Lar São Vicente de Paulo.

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.112	Município	1	MDS	Custeio	8	244	302	Devolução de saldo	2022	100%	-	-	-
			Emenda Lar São Vicente de Paulo	Mantido					2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	20.000,00	-	20.000,00
											20.000,00	-	20.000,00
1.112	Município	1	Equipamentos e Material Permanente	Bens Adquirido	8	244	302	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	170.000,00	-	170.000,00
											170.000,00	-	170.000,00
											190.000,00	-	190.000,00

Art. 4º - Fica incluída a ação 1.112 – MDS – Emenda Lar São Vicente de Paulo ao Anexo I – Programas e Metas – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 108/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026:

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.112 MDS - Emenda Lar São Vicente de Paulo		Município	Serviços	00302	20.000,00
1.112 MDS - Emenda Lar São Vicente de Paulo		Município	Produtos	00302	170.000,00
Total					190.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma
VIEIRA FERACIN digital por ROSAMARIA
BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município